

AMERICA NET S.A.
CNPJ/ME Nº. 01.778.972/0001-74
NIRE Nº. 3530056154-6
COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA AMERICA NET S.A.

AMERICA NET S.A. (“Emissora”) convoca os titulares das debêntures de sua 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.”, celebrado em 15 de março de 2021, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), (conforme aditada de tempos em tempos, a “Escritura de Emissão”), a ser realizada de forma **exclusivamente digital, através de sistema eletrônico Teams ou Zoom, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados nos termos deste Edital, em primeira convocação, no dia 31 de agosto de 2022, às 10:00 horas**, nos termos da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) n.º 81, de 10 de junho de 2020 (“Instrução Normativa DREI 81”) e, conforme aplicável, na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), sendo certo que será considerada como realizada na sede da Emissora, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conj. 502, Torre Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040 (“AGD”), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático da Emissão, devido ao desenquadramento, pela Emissora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 de “Vencimento Antecipado”, item “(I)” da Escritura de Emissão, por 3 (três) medições consecutivas, com relação aos períodos envolvendo os trimestres encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de março de 2022 e 30 de junho de 2022;
- (ii) Anuência prévia para o desenquadramento, pela Emissora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 de “Vencimento Antecipado”, item “(I)” da Escritura de Emissão, com relação a determinados períodos envolvendo trimestres posteriores, a serem oportunamente especificados em Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora;
- (iii) Autorizar a celebração de aditamento ao “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, celebrado em 24 de março de 2021, entre a Emissora, a Rede Informática e Internet S.A., Rede Conectividade Ltda., Network Telecomunicações S.A., Fit Telecom Ltda., Ensite Brasil Telecomunicações Ltda. e o Agente Fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão Fiduciária”), de forma a prever:

- a. a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de empresas pertencentes ao grupo econômico da Emissora, na qualidade de cedentes de direitos creditórios no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, e, por conseguinte, inclusão, substituição ou exclusão de seus respectivos direitos creditórios, que comporão o Montante Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sem a necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de debenturistas; e
 - b. a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de bandeiras de cartão de crédito, bem como Credenciadoras (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) por meio das quais seriam pagos os Recebíveis Cartões (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sem a necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de debenturistas;
- (iv)** a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário e quaisquer outras partes signatárias aplicáveis, pratiquem quaisquer atos e assinem todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da AGD.

A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, estritamente em observância à Ordem do Dia da AGD, sendo certo que, para tanto, não poderá deliberar por condições que alterem de qualquer forma, as obrigações dispostas na Emissão, salvo as já devidamente previstas na presente Ordem do Dia da AGD.

Informações Gerais:

A AGD será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Teams ou Zoom, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico juridico@americanet.com.br com cópia para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário assembleias@pentagonotruster.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto na Instrução Normativa 81 e, conforme aplicável, na Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

- (i)** Pessoa física: documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;
- (ii)** Pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos

societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

- (iii) Fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD.

A Emissora enviará um e-mail, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação acima citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina a Instrução Normativa 81 e, conforme aplicável, a Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 11 3500-1000, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 11 3500-1000.

Os documentos relacionados às matérias constantes deste Edital estarão disponíveis aos Debenturistas no endereço da Emissora informado acima.

O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. No dia de realização da AGD, a Emissora orienta que os Debenturistas se conectem com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Admissão de Procuração para Voto:

Não será aceito voto via instrução de voto à distância. Sem prejuízo, será aceita representação dos Debenturistas via procuração, desde que enviada até o horário de realização da AGD, juntamente com os documentos listados acima, aos cuidados da Emissora

(juridico@americanet.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br).

Quóruns:

Conforme previsto na Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Conforme previsto na Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, as deliberações das matérias da Ordem do Dia da AGD ora convocada, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Debenturistas presentes, desde que estejam presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

Barueri, 15 de agosto de 2022.

AMERICA NET S.A.